



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Decretos .....	8
Portarias .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Licitação .....	12
Homologação / Adjudicação .....	13
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	14
Edital - Convocação .....	14
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Atos Oficiais</b> .....	21
Portarias .....	21
<b>Atos de Pessoal</b> .....	23
Férias .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### LEI Nº 2.450, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.676, de 5 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.676, de 5 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas condições e critérios estabelecidos nesta lei.” (NR)*

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 1.676, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A contratação temporária somente poderá ser efetivada quando estiver caracterizada a situação de excepcional interesse público e, exclusivamente, para atender às seguintes situações:*

*I - execução de atividades vinculadas a convênio ou termo equivalente, para efetivação de projetos, ações ou atividades de desenvolvimento da saúde social ou cultural, com apoio financeiro de órgão ou entidade integrante da administração pública federal, estadual ou municipal;*

*II - execução de trabalhos urgentes para recuperação de bens públicos ou vias públicas, visando restabelecer condições de utilização em virtude de prejuízos ou riscos iminentes a pessoas, bens públicos ou de terceiros;*

*III - para impedir a suspensão da prestação de serviço público essencial e indispensável ao atendimento da população, por unidade organizacional responsável pela execução de atividades de saúde, educação e assistência social;*

*IV - convocação de professor para substituição de docente afastado da sala de aula, em licença ou para exercício de funções de magistério, ou para ocupar posto de trabalho em razão de vacância, durante o cumprimento do calendário escolar;*

*V - convocação de médico para exercer funções em equipe de saúde da família ou para ocupar posto de trabalho vago em unidades de saúde do município, em virtude de afastamento temporário;*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 3 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

*VI - realização de programas, projetos e planos de trabalhos temporários, realizados em favor da população, para a promoção e fomento de práticas esportivas, educação, lazer e cultura; e*

*VII - falta de candidatos aprovados em concurso público para cargo vago, até doze meses, permitida uma renovação.*

*§ 1º Na contratação prevista no inciso I deste artigo poderá ser adotada denominação, requisitos e valor de remuneração definidos pela concedente dos recursos, resguardando-se os recursos para cobertura de despesas com as obrigações previdenciárias e encargos sociais, incidentes sobre a relação de trabalho, bem como a reserva para pagamento da gratificação natalina e do abono de férias, salvo quando forem cobertas por contrapartida, estabelecida no instrumento que regula a parceria.*

*§ 2º As contratações temporárias previstas neste artigo serão de até doze meses, limitada sua vigência a vinte e quatro meses, incluídas eventuais renovações, exceto no caso do inciso II, persistindo a situação excepcional que justificou a admissão, para assegurar à continuidade da prestação de serviço essencial, sendo obrigatórias as providências, concomitantemente, para realização de concurso público para provimento dos cargos correspondentes aos postos de trabalho ocupados por temporários.*

*§ 3º As convocações para função de docência bem como contratações de funções de apoio, operacionalização e suporte da rede educacional, serão limitadas ao período necessário para execução da atividade fim, podendo ser suspenso entre os semestres do ano letivo.” (NR)*

**Art. 3º** O art. 2º-A da Lei nº 1.676, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A O processo seletivo poderá ser realizado com provas, títulos ou análise de currículos conforme dispuser o edital aberto aos interessados, admitida a convocação para cadastramento sob a forma de cadastro reserva, exigindo do candidato atendimento dos requisitos de escolaridade e formação profissional para o exercício da função temporária.*

*§ 1º Quando não puder ser estabelecido o critério de seleção pública, processo seletivo frustrado ou insuficiência de candidatos para a função, poderá ser admitida a contratação direta, recaindo a contratação a candidatos devidamente capacitados.*

*§ 2º As contratações e convocações temporárias serão feitas, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, sendo de responsabilidade do chefe da pasta a indicação da dotação orçamentária específica, do prazo, da função e da remuneração e com justificativa apontando as razões que caracterizam a situação excepcional e o interesse público a ser atendido.” (NR)*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 4 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**Art. 4º** O art. 6º da Lei nº 1.676, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º O termo de admissão em caráter temporário será regido pelo Direito Civil e pelo Direito Administrativo e extinguir-se-á, sem indenizações, por motivo de conveniência administrativa, pelo término do prazo contratual, por ineficiência e desempenho insatisfatório das atribuições, pelo pedido do servidor temporário ou por justa causa.*

*Parágrafo único. Quando a extinção se der por conveniência administrativa, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor temporário terá direito a receber a gratificação natalina proporcional e, caso tenha trabalhado por doze meses consecutivos, o adicional e a indenização por férias não gozadas.” (NR)*

**Art. 5º** O caput do art. 6º-B da Lei nº 1.676, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º-B O contratado nos termos desta lei não poderá ser novamente contratado na mesma função, antes de decorrido sessenta dias de encerramento de contrato anterior, salvo em situações de calamidade pública ou quando não houver candidatos aptos sem contratação anterior, hipótese em que será analisado os candidatos com maior período de vacância, conforme definido no edital do processo seletivo.” (NR)*

.....”

**Art. 6º** Esta lei se aplica a todas as contratações e convocações por excepcional interesse público, inclusive aos contratos vigentes na data da sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio Brilhante – MS, 30 de março de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 5 de 23

### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº 34.788, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a destinação de área pública para o prolongamento da Rua Hypolito G. de Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 77, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de infraestrutura urbana para viabilizar projeto de habitação de interesse social no Município;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo decorrente de chamamento público para construção de moradias populares;

**CONSIDERANDO** que a área objeto da matrícula nº 24.097 encontra-se livre de ônus ou gravames, estando apta à destinação pública;

**CONSIDERANDO** que a medida consiste no prolongamento de via pública já existente, não configurando ampliação de perímetro urbano nem criação de novo logradouro;

**CONSIDERANDO** a compatibilidade da intervenção com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica destinada área pública registrada sob a **matrícula nº 24.097**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para o **prolongamento da Rua Hypolito G. de Oliveira**, no Município de Rio Brilhante/MS.

**Art. 2º** A área ora destinada passa a integrar o sistema viário municipal, como extensão da Rua Hypolito G. de Oliveira, com finalidade de garantir acesso e infraestrutura ao empreendimento habitacional de interesse social.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal competente adotará as providências necessárias à:

I – elaboração de planta e memorial descritivo da área destinada;

II – execução das obras de abertura e implantação da via;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 6 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

III – articulação com os órgãos responsáveis pela infraestrutura urbana.

**Art. 4º** Fica autorizada a prática de todos os atos registrais e administrativos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 7 de 23

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### PORTARIA Nº 092, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui e nomeia comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder – Aquisição de prateleiras para almoxarifado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder - Aquisição de prateleiras para almoxarifado.

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo listados para compor a comissão:

- a) Vitória Oliveira Meazza, Matrícula funcional nº 3.194.
- b) Flavio Soares Teles, Matrícula funcional nº 3.290.
- c) José Euclides Alves Leiva, Matrícula funcional nº 3.225.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 8 de 23

### Atos de Pessoal

### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.786, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.692	Alessandra Mara Andrade Soares Japecanga	04 (quatro) dias	2017/2022	Educação
2.562	Ana Paula Brianezi Zanoni	01 (um) dia	2017/2022	Saúde
1.778	Antonio Rodrigues De Oliveira	04 (quatro) dias	2019/2024	Educação
2.386	Crislaine Vieira Dos Santos Jung	06 (seis) dias	2016/2021	Educação
214	Denilson Bairros Goncalves	03 (três) dias	2019/2024	Infraestrutura e Serviços Públicos
17	Dilse Ribeiro Da Silva	02 (dois) dias	2021/2025	Gestão
1.994	Fernanda Cristina Da Silva	03 (três) dias	2016/2021	Educação
2.858	Fernando Alcides Saqueto	15 (quinze) dias	2018/2023	Infraestrutura e Serviços Públicos
1.584	Hermes Jung	07 (sete) dias	2014/2019	Educação
2.513	Mara Da Silva Rocha	03 (três) dias	2017/2022	Educação
1.825	Marcia Cristiane Ferreira Cereda Dos Santos	02 (dois) dias	2019/2024	Educação
1.613	Maria Ivani Barbosa De Souza	06 (seis) dias	2019/2024	Controladoria-Geral do Município
2.664	Maria Luciene Dos Santos	01 (um) dia	2010/2015	Educação
1.689	Milton Lima Gonçalves	05 (cinco) dias	2019/2024	Educação
1.598	Tania Aparecida Dos Santos	04 (quatro) dias	2014/2019	Educação
690	Valderi Arcanjo Do Amaral	02 (dois) dias	2018/2023	Infraestrutura e Serviços Públicos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 9 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

25	Valderi Da Silva Leite	02 (dois) dias	2015/2020	Gestão
2.418	Vanderleia Da Silva	04 (quatro) dias	2016/2021	Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 10 de 23

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTARIA Nº 089, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão de Férias concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2.766	Adriana Marques De Menezes	Assistência Social	10 (dez)	2024/2025
3.310	Claudinei Servim Franco	Infraestrutura e Serviços Públicos	10 (dez)	2025/2026
3.206	Éder Brito Rocha	Gestão	10 (dez)	2025/2026
3.295	Fabiana de Oliveira Laurindo Hermann	Infraestrutura e Serviços Públicos	10 (dez)	2025/2026
3.309	Guilherme Feitoza Rozendo	Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	10 (dez)	2025/2026
2.554	Jonatan Machado Clementino	Finanças	10 (dez)	2025/2026
3.324	Luciana Maria Marques Cuel	Casa Civil e Relações Institucionais	10 (dez)	2025/2026
1.232	Luciano Benevides Dos Santos	Infraestrutura e Serviços Públicos	10 (dez)	2024/2025
2.637	Rodimar Soares de Andrade	Finanças	10 (dez)	2025/2026
3.209	Wendy Lara de Souza Pereira	Finanças	10 (dez)	2025/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 11 de 23

### PORTARIA Nº. 091, 30 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Edson Azevedo - CRM/MS 10733, no dia 30 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Eliene Alves Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	30/03/2026 a 28/04/2026 (30 dias)
Reginaldo Pires de Freitas	Trabalhador Braçal	Infraestrutura e Serviços Públicos	20/03/2026 a 18/05/2026 (60 dias)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 090, 30 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Edson Azevedo - CRM/MS 10733, no dia 30 de março de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Alba Regina Vidal	Assistente de Administração	Casa Civil e Relações Institucionais	05/01/2026 a 22/03/2026 (77 dias)
Cleonice Nunes Ferreira Leite	Servente	Saúde	21/03/2026 a 19/04/2026 (30 dias)
Eclair de Oliveira Silva Santos	Professora	Educação	24/03/2026 a 22/04/2026 (30 dias)
Marli Severo de Souza	Servente	Saúde	25/03/2026 23/05/2026 (60 dias)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 12 de 23

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brillante  
"A Pequena Cativante"

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Município de Rio Brillante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral em galão, copo e barra de gelo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Brillante/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brillante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).**

Rio Brillante - MS, 30 de março de 2026.

**Luma Moraes de Oliveira Guimarães**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 119/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 13 de 23

### Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Código e-Sfinge:**  
**3C54C199600E29A89AAA3840ADBE125F1008E4F5**

**Objeto:** Contratação de obra para a implantação de praça pública no Bairro Planalto, no Município de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 009/2026, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se a empresa vencedora **TRANSOLOS ENGENHARIA LTDA (44409547000110)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 486.095,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais).

Rio Brilhante/MS, 30 de março de 2026.

**ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 14 de 23

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

**1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **mantiveram vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **tiveram sua convocação postergada.**

#### 2. DA DATA E LOCAL

**2.1. Data: 01 de abril de 2026.**

**2.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**2.3. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**2.4.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

**2.4.1** O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 15 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

### 3. DA CONVOCAÇÃO

#### 3.1 AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
6	###.613.261-##	VITÓRIA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA SCHOA	18/02/2005	0
7	###.768.231-##	ANDRESSA VIEIRA SANTANA	12/11/2000	0.0
8	###.419.741-##	GISELE TATIANE DE SOUZA AMARAL	13/07/1982	0.0

#### 3.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
2	###.415.181-##	EMILY KAROLINE PEREIRA	28/11/1991	4.95
3	###.279.731-##	MARILENE MACHADO MESSA	31/05/1981	4
4	###.736.294-##	ROSINEIDE MARIA FIRMO	12/08/1986	2.75
6	###.836.524-##	ROSIVANIA LIMA SANTOS	08/04/1992	2

#### 3.3 CUIDADOR SOCIAL

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
2	###.699.171-##	ANDRESSA LUCIA BARBOSA	23/04/1989	7.6
8	###.948.221-##	HELEN CHAVES HENNING	06/02/1994	4.0

#### 3.4 EDUCADOR SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 16 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
1	###.653.331-##	LILIAN APARECIDA MENDONÇA DE FIGUEIREDO	14/09/1976	15.5
3	###.123.481-##	MARI ELENICE PELLIN	24/03/1972	12.40
4	###.663.971-##	RODRIGO AMARO DE SOUZA CORREIA	01/08/1993	9.6

### 3.5 MOTORISTA

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
7	###.385.031-##	DAVID DOS SANTOS ALVES	14/05/1999	2

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**Euélica Fagundes Ramos**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 17 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

**1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada.**

#### 2. DA DATA E LOCAL

**2.1. Data: 01 DE ABRIL DE 2026**

**2.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**2.3. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**2.4.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

**2.4.1** O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 18 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

### 3. DA CONVOCAÇÃO

#### 3.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
7	###.892.511-##	ROSÁLIA DAIANE MARTINS	14.0

#### 4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome	Motivo
###.380.131-##	SUSANA ALVES DE SOUZA	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**Eli de Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão

**Adriana Rosado Valente Andrioli**  
Membro

**Debora de Oliveira**  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 19 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL Nº 34/SMS/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a divulgação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 01/SMS/2024 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### 1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

**1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada.**

#### 2. DA DATA E LOCAL

**2.1. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**2.2. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**2.3.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cadastramento no CPF;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 20 de 23



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

### 3. DA CONVOCAÇÃO

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2026**

#### 3.1 AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Avaliação Curricular	Entrevista	Pontuação Total
9º	Vania Lucia Theodoro Pael	25/09/1971	608XXXXX120	0	20	20

### 4. DESCLASSIFICAÇÃO

Candidato	Data de Nascimento	Documento	Motivo
Roberta Rodrigues	30/07/1999	077XXXXX118	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**Débora de Oliveira**

Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 21 de 23

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 48, DE 27 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre alteração da Portaria nº 142, de 2 de dezembro de 2025.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 24, inciso III, "a",

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 142, de 2 de dezembro de 2025, que passará a constar:

*"A comissão atende ao requerimento 135/2025, de autoria do vereador Adão Evandro Pereira Leite, aprovado em sessão ordinária de 24/11/2025, e será composta pelos vereadores: Adão Evandro Pereira Leite, Daniele Gonçalves Freitas de Souza, Lívia Conceição Dias da Silva, Márcio Belone, Paulo César Alves, Rodrigo Martins Laboissier Ramos, Rivelino Gonçalves do Nascimento e Valci Pereira de Souza."*

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 22 de 23



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 49, DE 30 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS no dia que menciona.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

- Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** no Poder Legislativo Municipal no **dia 2 de abril de 2026**, quinta-feira (antecede o feriado da Sexta-feira Santa).
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2026.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Livia Conceição Dias da Silva**  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano III | Edição nº 528

Página 23 de 23

Atos de Pessoal

Férias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2026

*Conceder férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

- Art. 1º** Conceder ao servidor **OSMAR PEREIRA DOS SANTOS**, contabilista da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 07/11/2024 a 06/11/2025, a partir de **4 de abril de 2026**.
- Art. 2º** Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 25 de março de 2026.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Livia Conceição Dias da Silva**  
2ª Secretária